Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.641 DE 29 DE JUNHO DE 1993.

Câmara

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR OS CONTROLES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o Controle Sanitário do Comércio de Alimentos, de Drogas e Insumos farmaceuticos e correlatos, cosméticos, saneantes, domissanitários e o Controle das construções em geral, a nível Municipal.

§ ÚNICO - A presente autorização se dá por força do Termo Aditivo publicado no D.O.E., em 19.04.93, conforme Convênio firmado entre à Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itaguaí.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277 - Itaguaí - RJ - CEP 23815-180 Tels.: 788-1136 - 788-1236